



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - II DIOJATEÍ - N. 0378

JATEÍ-MS, QUARTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2018

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
DECRETOS	01
PORTARIAS	02
LICITAÇÕES	03
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	03
TERMOS DE DISTRATO DE CONTRATO	03

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 047/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão do valor do auxílio financeiro de que trata a Lei

Municipal nº 618, de 10 de julho de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 618, de 2013, dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro como forma de incentivo a alunos do município de Jateí/MS;

CONSIDERANDO que conforme disposto no art. 5º dessa Lei, "o valor do auxílio mencionado no caput do artigo 1º desta Lei será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo revisado anualmente pelo IPCA (índice nacional de preço ao consumidor amplo) ou outro índice oficial que venha substituí-lo, tendo como mês de referência o da publicação da presente Lei, através de Decreto publicado pelo Prefeito Municipal".

DECRETA:

Art. 1º - Fica revisado o valor do auxílio financeiro de que trata a Lei Municipal nº 618, de 10 de julho de 2013, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, verificado no período de julho de 2017 a junho de 2018.

Art. 2º - Em decorrência da revisão de que trata o artigo anterior, fica o valor do auxílio financeiro fixado em R\$ 612,91 (seiscentos e doze reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de setembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 041, de 15 de setembro de 2017, e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 683, de 29 de agosto de 2017, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 041/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA, responsável pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, como autoridade municipal de trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de setembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 49/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a anulação do ato administrativo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que na forma do art. 37, caput, da Constituição Federal, "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade, dentre outros, é de obediência obrigatória pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 045, de 03 de agosto de 2018, "regulamentou a concessão de gratificação por desempenho aos servidores que prestarem serviços em atenção integral à saúde no Estabelecimento Penal Feminino 'Luiz Pereira da Silva', no município de Jateí/MS";

CONSIDERANDO que o fundamento para a expedição do Decreto nº 045, de 2018, foi o artigo 178 da Lei Complementar nº 028/2007;

CONSIDERANDO que no âmbito do município de Jateí, a Lei Complementar nº 028, cuida-se da Lei que "instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jateí", não guardando nenhuma relação com o previsto no Decreto nº 045/2018 tratando-se, ainda, de legislação do ano de 2009 e não de 2007 como descrito;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 045/2018, não possui estribo na legislação municipal, não podendo, portanto, regulamentar a concessão de gratificação por desempenho;

CONSIDERANDO que tem a Administração, em razão do princípio da autotutela, o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando verificados vícios ou erros que os tornem ilegais;

CONSIDERANDO o comando hospedado nas súmulas do Supremo Tribunal Federal nº. 473 que preconiza que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos..."; e nº. 346 que estabelece que a "Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos";

CONSIDERANDO que a anulação de ato administrativo produz efeitos "ex tunc".

DECRETA:

Art. 1º - Fica ANULADO o Decreto nº 045/2018, de 03 de agosto de 2018, publicado no DIOJATEÍ nº 0353, de 07 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 11 de setembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 269, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor EDUARDO DINIZ CALLEGARI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/07/2016 a 06/07/2017, a contar do dia 10 de Setembro de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 10/10/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Setembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre designação de servidora para ocupar cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o afastamento do Secretário Municipal de Saúde, em virtude de férias, conforme a Portaria de nº 269 de 10 de Setembro de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal NATALIA MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível V, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria terá vigência do dia 10/09/2018 a 09/10/2018.

Artigo 3º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, a proceder o pagamento das verbas inerentes ao símbolo DAS-1 a servidora ora designada, durante a vigência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Setembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI/MS e a empresa TÁQUIONS TURISMO LTDA.

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se ao fornecimento de veículos para o transporte escolar dos alunos da Gleba Nova Esperança, compreendendo as linhas Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema, Linha São José/Pica Fumo, Santo Ângelo e Linha Califórnia, todas até a sede do Assentamento, área rural do município de Jateí-MS, conforme descrito na Justificativa da contratação; para atender uma situação de emergência, onde os serviços de transporte escolar não podem ser interrompidos; por um tempo pré determinado, em conformidade com o descrito no Processo de Dispensa de licitação nº 028/2018, inclusive a proposta ofertada, todas do conhecimento da CONTRATADA e rubricadas por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

VALOR: R\$: 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), por dia letivo, para cada Linha rural trefegada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com execução da obra objeto do presente contrato correção a conta de recursos previstos no Projeto/Atividade:

12.361.0009.2018	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3390.39000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3390.39990000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PRAZO: Até a formalização de novo contrato.

FORO: Fátima do Sul - MS.

DATA: 10 de Setembro de 2018.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite – Prefeito Municipal pela Contratante, Ana Cássia de Souza Bazzo – representante pela Contratada e as testemunhas constantes no contrato.

TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATOTERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS, E A EMPRESA FREDSON BRANDÃO VASCONCELOS.

CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Bernadete Santos Leite, 382, na cidade de Jatei-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.783.859/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: FREDSON BRANDÃO VASCONCELOS, com sede a Avenida Marcelino Pires, 4049, centro, CEP 79830-001, na cidade de Dourados-MS, inscrita no CNPJ/MF 26.813.873/00001-07, denominada CONTRATADA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete) o MUNICIPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.783.859/0001-02 com sede administrativa localizada na Av. Bernadete Santos Leite nº 382, nesta cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal, portador Cédula de Identidade nº 01440006-SSP/MS, inscrita no CPF/MF nº 049.051.991-15, residente e domiciliado à Rua José Luiz de Oliveira, nº 213, nesta cidade de Jateí/MS. Firma o presente Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 109/2017, firmado em 20 de Novembro de 2017.

O presente Termo de Encerramento Contratual tem por objeto, dar quitação ao contrato Administrativo nº 109/2018, celebrado em 20 de Novembro de 2017, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 024/2017, referente à aquisição de refletores e lâmpadas para a realização da 54ª festa de aniversário de Jateí-MS.

O Encerramento do referido contrato, não isenta a contratada das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, no caso de surgirem evidências no descumprimento das normas contratuais ou de alterações ocorridas nos produtos fornecidos durante a execução do contrato.

A partir da presente data, fica ENCERRADO o contrato em epígrafe, por conseguinte o MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS e a CONTRATADA, ficam isentas de

qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista, o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

Jateí- MS, 26 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Jateí
Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TERMOS DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 018/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO, TUDO CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017.

Pelo presente Termo de Distrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.783.859/0001-02 com sua sede administrativa localizada na Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, nesta cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 01440006-SSP-MS, e inscrito no CPF nº 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, nº 213, nesta Cidade, de ora em diante denominada PREFEITURA; e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.417.936/0001/39, com sede na Avenida Tancredo Neves de Almeida Neves S/N, - CEAD, CEP 79730-000, no Município de Glória de Dourados/MS, neste ato representado pelo seu representante o Senhor ARISTEU PEREIRA NANTES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 202.235-SSP-SP e inscrito no CPF/MF Nº 390.266.041-49, para firmar com a PREFEITURA o presente Termo de Distrato ao Contrato de Rateio nº. 018/2017, firmado entre as partes em 27 de Março de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Fica rescindido, de comum acordo, entre as partes Contratantes o Contrato de Rateio nº. 018/2017, celebrado em 27 de Março de 2017, referente a repasse mensal do Município de Jateí/MS, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO, para o custeio administrativo da gestão associada de interesses do Município, para o exercício de 2017, a contar da assinatura deste Contrato, com base na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007, Lei Municipal nº 543/2009 do Contrato de Consórcio Público e no Artigo 27, §§ 1º, 2º e 3º do Estatuto Social do CIDECO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES: O Contrato de Repasse nº 018/2017, teve seu valor original em R\$: R\$: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), porém foi executado somente a importância de R\$: 26.399,97 (vinte e seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), ficando distratado a importância de R\$: 0,03 (zero vírgula zero três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA: A PREFEITURA deverá efetuar levantamento da execução financeira do contrato e caso constatare a existência de restos a pagar dentro do valor limite de execução do contrato, deverá efetuar o respectivo pagamento a CONTRATADA.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Jateí/MS, 29 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal pela Contratante

CONSÓRCIO INTER. DE DESENV. DA COLÔNIA - CIDECO
ARISTEU PEREIRA NANTES
Representante pela contratada

Testemunha:

CARLOS CEZAR ROCHA
CPF 200.234.868-56

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, E A EMPRESA BELIZÁRIO ADVOCACIA S.S. TUDO CONFORME A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017.

Pelo presente Termo de Distrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.783.859/0001-02 com sua sede administrativa localizada na Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382 nesta cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 01440006-SSP-MS, e inscrito no CPF nº 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, nº 213, nesta Cidade; e, de outro, a empresa BELIÁRIO ADVOCACIA S.S, inscrita no CNPJ sob o nº 12.071.126/0001-36, com sede a Rua Santana, 143, sala 5, Jardim TV Morena, CEP 79051-200, na Cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado pela advogada Michele Cristina Belizário Calderan OAB nº 10.747/SSP/MS, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF Nº 910.475.281-34, portador do RG nº 001.052.306/SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 1241, Jardim TV Morena, na Cidade de Campo Grande/MS, para firmar com a PREFEITURA o presente Termo de Distrato ao Contrato nº. 101/2017, firmado entre as partes em 05 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Fica rescindido, de comum acordo, entre as partes Contratantes o Contrato Administrativo nº. 101/2017, celebrado em 05 de Outubro de 2017, referente a contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, especializados na área de Gestão Pública Tributária, para a modernização da gestão tributária municipal, através da elaboração e implantação de Programa de Trabalho de Gestão Tributária, envolvendo a aplicação de metodologias e rotinas de trabalho, consolidação e interpretação da legislação tributária Municipal, atuação em processos judiciais tributários em todas as esferas judiciais, elaboração de pareceres jurídicos em processos administrativos tributários e transferência de conhecimento técnico através de consultoria e capacitação de servidores municipais lotados no departamento de tributos, visando maior eficiência no lançamento e arrecadação própria do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES: O Contrato nº 101/2017, teve seu valor original em R\$: R\$: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), porém foi executado somente a importância de R\$: 43.998,00 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais), ficando distratado a importância de R\$: 2,00 (dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA: A PREFEITURA deverá efetuar levantamento da execução financeira do contrato e caso constate a existência de restos a pagar dentro do valor limite de execução do contrato, deverá efetuar o respectivo pagamento ou cancelamento Saldo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Jateí/MS, 29 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal pela Contratante

BELIZÁRIO ADVOCACIA S.S.
MICHELE CRISTINA BELIZÁRIO CALDERAN
OAB/MS Nº 10.747

Testemunhas:

Valmir Tomaz de Matos
CPF 389.997.571-53

Antônio Araújo Dionizio
CPF 000.819.311-82